

Parecer Atuarial do Plano de Benefício Definido Saldado

CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia



À Entidade
Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia

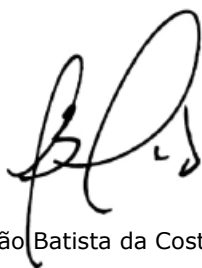
27 de março de 2019

Prezados,

Na condição de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial do Plano de Benefício Definido Saldado, patrocinado pelo Banco da Amazônia S.A, apresentamos nosso parecer atuarial em 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Consultores Ltda.



João Batista da Costa Pinto

Sócio - MIBA 944

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO SALDADO

DATA-BASE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ÍNDICE

I.OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.....	1
II.PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO	1
III.QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	2
IV.HIPÓTESES ATUARIAIS	2
V.MÉTODO DE FINANCIAMENTO	5
VI.PATRIMÔNIO SOCIAL	5
VII.PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO.....	6
VIII. RESULTADO GERAL	7
IX.CUSTEIO.....	7
X.PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO.....	8
XI.CONCLUSÃO	8
ANEXO A	10
ANEXO B	12

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A Avaliação Atuarial expressa neste Parecer Atuarial foi desenvolvida exclusivamente para o Plano de Benefício Definido Saldado ("Plano BD Saldado"), patrocinado unicamente pelo Banco da Amazônia S.A. e administrado pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia ("CAPAF" ou "Entidade"), com o objetivo principal de apurar os compromissos do Plano BD Saldado.

O Plano BD Saldado está estruturado na modalidade Benefício Definido, de acordo com a Resolução CGPC nº 16 de 2005.

O Plano BD Saldado está registrado e autorizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar ("PREVIC"), com o CNPB Nº: 2010.0033-65, através da Portaria Nº 586 de 2010, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 06/08/2010.

A distribuição deste Parecer Atuarial deve ser restrita à CAPAF, ao Banco da Amazônia S.A. e à PREVIC. O envio para qualquer outra pessoa deve ser precedido do consentimento por escrito da Deloitte, exceto nos casos previstos contratualmente por determinação legal ou por força de legislação específica.

II. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos atuariais estabelecidos em conjunto com a Patrocinadora e a Entidade, certificamos a composição do Patrimônio de cobertura do Plano BD Saldado, dos Fundos e das Provisões Matemáticas, posicionados em 31/12/2018 e o resultado está disposto no quadro a seguir:

	Valores em R\$
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	709.275.835,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS	541.846.265,06
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	443.033.697,96
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	0,00
SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	0,00
BENEF DEF ESTRUT EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	443.033.697,96
VALOR ATUAL BENEF FUT PROGRAM - ASSISTIDOS	322.136.854,36
VALOR ATUAL BENEF FUT NÃO PROGRAM - ASSISTIDOS	120.896.843,60
BENEFÍCIOS A CONCEDER	98.812.567,10
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	0,00
SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROC / INSTIT	0,00
SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	0,00
BENEF DEF ESTRUT EM REG DE CAPITALIZ PROGRAM	98.812.567,10
VALOR ATUAL DOS BENEF FUT PROGRAM	98.812.567,10
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DO(S) PATROCINADOR(ES)	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DOS PARTICIPANTES	0,00
BENEF DEF ESTRUT EM REG DE CAPITALIZ NÃO PROGRAM	0,00
VALOR ATUAL DOS BENEF FUT NÃO PROGRAM	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DO(S) PATROCINADOR(ES)	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DOS PARTICIPANTES	0,00
EQUILÍBRIO TÉCNICO	167.429.570,57
RESULTADOS REALIZADOS	167.429.570,57
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	167.429.570,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.561.314,79
RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO	57.868.255,78
(-) DÉFICIT ACUMULADO	0,00
RESULTADOS A REALIZAR	0,00
FUNDOS	52.096.762,53
FUNDOS PREVIDENCIAIS	39.799.001,47
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	12.297.761,06
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	0,00

III. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

O cadastro utilizado nesta Avaliação está posicionado em 30/09/2018. Registramos que não foi realizada auditoria nos dados de participantes, mas o cadastro foi consistido e sua razoabilidade foi considerada adequada para os cálculos atuariais.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente da Entidade, da Patrocinadora e de seus representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações cadastrais prestadas.

A seguir, demonstramos o perfil dos participantes ativos e assistidos do Plano BD Saldado, posicionados em 30/09/2018:

Ativos	Set/17	Set/18
Número de participantes	164	134
Idade Média (anos)	61	61
Benefício Saldado Médio (R\$)	4.508	4.599

Ex-participantes e BPD's	Set/17	Set/18
Número de participantes	96	88
Idade Média (anos)	61	62

Assistidos	Set/17	Set/18
Número de participantes	770	780
Idade Média (anos)	77	78
Benefício Saldado Médio (R\$)	4.796	5.060

IV. HIPÓTESES ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses atuariais adotado nos cálculos atuariais é oriundo dos resultados do Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses realizado para a massa de participantes e assistidos para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015 e conta com o aval da Patrocinadora do Plano BD Saldado, conforme determina a Resolução CGPC Nº 18 de 2006.

Por meio do Ofício GEPES 2019/90, de 23 de janeiro de 2019, a Patrocinadora se manifestou com relação às hipóteses econômicas/financeiras e biométricas/demográficas a serem utilizadas para as Avaliações Atuariais dos Planos de Benefícios da CAPAF referente ao exercício de 2018.

O quadro comparativo abaixo demonstra as hipóteses utilizadas na última Avaliação Atuarial de 31/12/2017 e a Avaliação Atuarial de 31/12/2018, sendo que as hipóteses para esta última Avaliação foram apuradas por meio de estudos técnicos de aderência desenvolvidos para o Plano BD Saldado:

Demográficas e Biométricas	Avaliação Atuarial 2017	Avaliação Atuarial 2018
Tábua de mortalidade geral	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (para ambos os sexos)	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (para ambos os sexos)
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Entrada em Invalidez	Não aplicável	Não aplicável
Rotatividade	Não aplicável	Não aplicável
Composição Familiar	Ativos: 90% casados, esposa 4 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	Ativos: 90% casados, esposa 4 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	1ª elegibilidade

Econômicas e Financeiras	Avaliação Atuarial 2017	Avaliação Atuarial 2018
Taxa Real de Juros	4,46% a.a.	4,91% a.a.
Crescimento Salarial Real	Não aplicável	Não aplicável
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Fator de Capacidade de Benefícios	98,00% a.a.	98,00% a.a.
Número de Benefícios	13	13

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, dentre outras premissas, é utilizada para a apuração das obrigações atuariais do Plano BD Saldado administrado pela CAPAF e está restrita para a apuração do valor presente dos benefícios a conceder, bem como para a apuração das provisões matemáticas de benefícios concedidos de todos os assistidos do Plano BD Saldado.

A taxa real anual de juros utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2018 foi de 4,91%. A utilização dessa taxa é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que considerou todas as especificidades e critérios necessários.

Ainda com o objetivo de validar o método utilizado no estudo técnico de aderência das hipóteses, verificamos com base na duration do passivo do Plano BD Saldado se o percentual médio esperado de rentabilidade futura identificado anteriormente, com base nos ativos do Plano BD Saldado, está em linha com o estabelecido pela Portaria PREVIC nº 363, de 26 de abril de 2018, conforme demonstrado abaixo:

Duration	10,81 anos
Taxa de Juros Parâmetro	5,98%
Limite Superior	6,38%
Limite Inferior	4,19%

Portanto e considerando as análises realizadas e demonstradas anteriormente e com base na legislação, comprovamos a aderência e adequação da taxa real de juros utilizada de 4,91% para o Plano BD Saldado.

Projeção do crescimento real de salário

Dada a característica do Plano BD Saldado, essa hipótese não é aplicável.

Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. O fator de capacidade de 98,00% a.a. reflete uma inflação anual de longo prazo entre 3,00% a.a. e 4,50% a.a.

Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes dos salários e benefícios que ocorrerão durante o período de 12 meses.

Tábua de Mortalidade Geral

A Tábua de Mortalidade Geral utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2018 é AT 2000 Feminina suavizada em 20% (para ambos os sexos).

A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado pela consultoria atuarial da Patrocinadora em 2018, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos.

Apesar da nossa recomendação de adoção da tábua de mortalidade geral ser da AT 2000 Segregada por sexo e suavizada em 20%, que é distinta à adotada, entendemos que a Tábua AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (para ambos os sexos) está em linha com as práticas de mercado e características da massa de participantes e assistidos e que não reflete em impactos significativos na apuração das reservas matemáticas.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,000298
30	0,000362
35	0,000417
40	0,000548
45	0,000845
50	0,001384
55	0,002211
60	0,003477

Tábua de Mortalidade de Inválidos

A Tábua de Mortalidade de Inválidos utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2018 é a Winklevoss. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano BD Saldado.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,009300
30	0,010480
35	0,012160
40	0,014540
45	0,017700
50	0,021910
55	0,027490

Idade	Homens/Mulheres
60	0,034880

Tábua de Entrada em Invalidez

Dada a característica do Plano BD Saldado, essa hipótese não é aplicável.

Rotatividade

Dada a característica do Plano BD Saldado, essa hipótese não é aplicável.

Composição Familiar

Utilizada a premissa de que 90% dos participantes ativos são casados e esposas 4 anos mais jovens, premissa a qual entendemos ser conservadora e reflete o resultado do estudo de aderência das hipóteses realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015.

Para os participantes assistidos consideramos as informações da família informada no cadastro.

Idade de Entrada em Aposentadoria

Os participantes se aposentam na primeira data em que completam todas as carências previstas no Regulamento e como critério foi mantido a 1ª elegibilidade, ou seja, consideramos que todos os participantes se aposentam imediatamente ao atingirem todas as condições para a concessão do benefício de aposentadoria.

V. MÉTODO DE FINANCIAMENTO

O método atuarial utilizado nesta avaliação atuarial, para a apuração das provisões matemáticas dos benefícios de risco do Plano BD Saldado, foi o "Agregado".

Nesse método, a provisão matemática é definida como a diferença entre o valor atual dos benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento (considerando as hipóteses para mortalidade e elegibilidade a aposentadoria, não sendo necessário considerar as hipóteses de rotatividade, entrada em invalidez, e crescimento salarial) e o valor presente das contribuições futuras de participantes e patrocinador, uma vez que dado a característica do Plano BD Saldado, os benefícios já encontram-se saldados.

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

Para os participantes em atividade que ainda não adquiriram direito a um benefício pelo plano, o princípio deste método é a formação de passivo atuarial proporcional que leva em consideração a diferença verificada entre o Valor Presente dos Benefícios Futuros – VPBF e o Valor Presente das Contribuições Futuras – VPCF.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

As provisões matemáticas de benefícios concedidos correspondem ao valor presente dos benefícios complementares em manutenção na data da avaliação, líquidos de contribuições de assistidos.

VI. PATRIMÔNIO SOCIAL

Com base no balancete da CAPAF de 31/12/2018, o Patrimônio Social do Plano BD Saldado é de R\$ 761.372.598,16.

VII. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Tendo como base a posição contábil do Plano BD Saldado, apresentamos abaixo as informações patrimoniais fornecidas pela CAPAF, posicionadas em 31/12/2018.

	Valores em R\$	
	31/12/2017	31/12/2018
Ativo Total	742.549.624,04	762.996.107,84
Exigível Operacional	(565.421,06)	(317.466,51)
Exigível Contingencial	(26.621,77)	(1.306.043,17)
Fundo Previdencial	(38.477.695,17)	(39.799.001,47)
Fundo Administrativo	(9.644.499,56)	(12.297.761,06)
Patrimônio de Cobertura do Plano	693.835.386,48	709.275.835,63

Registramos que não foi realizada pela Deloitte auditoria nos ativos patrimoniais nem efetuada análise sobre a qualidade desses ativos informados que é de responsabilidade da CAPAF.

Em 31/12/2018, o Fundo de Oscilação de Risco, o qual está previsto em Nota Técnica Atuarial e é destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios da alteração de hipóteses e premissas atuariais adotadas nas avaliações atuariais, cuja finalidade é reduzir a possibilidade de desequilíbrio atuarial do Plano BD Saldado apresenta um saldo de R\$ 39.105.956,76.

A fonte de custeio do Fundo de Oscilação de Risco, será proveniente de eventos que ocorram e reflitam em alteração das hipóteses e premissas do Plano. Até 31/12/2018 o montante alocado no fundo previdencial em questão, se deu por conta da alteração da legislação acerca da taxa de juros real que ocorreu em 31/12/2015 e impactou diretamente no montante dos contratos financeiros firmados até então para a cobertura do pagamento de benefícios do Plano. A parcela do patrocinador revertida por conta dessa alteração foi integralmente refletida nos montantes dos contratos financeiros enquanto a parcela do participante foi alocada no Fundo de Oscilação de Risco. O parecer atuarial de revisão dos montantes e dos contratos financeiros encontram-se disponíveis na Entidade.

Em 31/12/2018, o Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, o qual está previsto em Nota Técnica Atuarial e deve ser constituído com base na parcela do saldo de conta do participante e/ou patrocinadora que não for utilizado no cálculo dos benefícios ou proveniente dos institutos, sendo essa a fonte de custeio do Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, e que poderá ser utilizado para eventuais insuficiências do Plano BD Saldado ou para reduzir a parcela de contribuição da Patrocinadora, apresenta um saldo de R\$ 693.044,71.

Os Fundos Previdenciais citados anteriormente serão atualizados mensalmente de acordo com o índice de reajuste do plano, disposto no regulamento do plano.

VIII. RESULTADO GERAL

O Resultado da Avaliação Atuarial do Plano BD Saldado posicionado em 31/12/2018, está resumido no quadro a seguir:

Valores em R\$		
	31/12/2017	31/12/2018
Patrimônio de Cobertura do Plano	693.835.386,48	709.275.835,63
Provisões Matemáticas Totais	(564.877.478,05)	541.846.265,06
Resultado	128.957.908,43	167.429.570,57

De acordo com o art. 7º da Resolução CGPC nº 26/2008, alterada pela Resolução CNPC nº 22/2015 o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:

Limite da Reserva de Contingência = $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$

Limite máximo	Limite pela fórmula*	Menor limite
25%	$10\% + (1\% \times 10,22) = 20,22\%$	20,22%

**A duração do passivo adotada para a análise do resultado superavitário de 10,22 anos, está posicionada em 31/12/2018 e foi calculada com base na planilha de apuração do passivo e o ajuste de precificação divulgada pela PREVIC para o encerramento em 31/12/2018.*

Considerando o exposto anteriormente foi alocado na reserva de contingência 20,22% das provisões matemáticas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, com isso, foi alocado em reserva de contingência o montante de R\$ 109.561.314,79.

Após a constituição da reserva de contingência, no montante estabelecido no art. 7º da CGPC nº 26/2008 alterada pela Resolução CNPC nº 22/2015, os recursos excedentes serão empregados na constituição da reserva especial para a revisão do plano de benefícios, portanto, foi alocado em reserva especial o montante de R\$ 57.868.255,78, sendo essa a primeira avaliação atuarial em que se observou a constituição de reserva especial, e portanto, não sendo obrigatória a sua destinação, conforme previsto no Art. 12 da Resolução CGPC nº 26/2008.

Ressaltamos que se entende por Provisões Matemáticas as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

IX. CUSTEIO

O custeio anual serão as contribuições dos atuais e futuros participantes assistidos, calculadas sobre os benefícios pagos pela CAPAF no valor equivalente a 27,16% do benefício.

Em fevereiro/2013, com vigência retroativa a 01/01/2013, foi firmado um contrato de compromisso financeiro com o Patrocinador Banco da Amazônia S.A., ou seja, um compromisso com relação à manutenção financeira das Reservas Matemáticas (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), que tem por objetivo assumir financeiramente os custos e contribuições do Plano BD Saldado referente aos seus empregados que optaram pelo saldamento, que encontram-se em atividade, como contribuintes do plano, ou que encontram-se em recebimento de benefícios, como os aposentados, pensionistas ou beneficiários.

Sendo assim, o valor firmado contratualmente compreendido pelos participantes que são assumidos como responsabilidade do patrocinador, em 31/12/2018 é representado no montante de R\$ 571.991.664,73, valor

este que será atualizado mensalmente pela variação do INPC-IBGE e pela taxa de juros definida na Avaliação Atuarial anual. Com relação à forma de pagamento do contrato firmado, ainda restam 173 (cento e setenta e três) parcelas mensais no montante de R\$ 1.340.263,68 dos participantes que se encontram em atividade e 76 (setenta e seis) parcelas mensais do montante de R\$ 4.469.333,87, para os participantes que se encontram em fase de recebimento dos benefícios em fase de recebimento dos benefícios.

Despesas Administrativas

O Fundo Administrativo é destinado à cobertura das despesas administrativas e de investimentos que a Entidade possui relativo ao plano.

Para a cobertura das despesas administrativas que ocorrerão ao longo do próximo exercício, o custeio proposto, sob o total de contribuições de participantes ou patrocinadoras, visando a paridade, é o disposto a seguir:

% de Contribuição para cobertura das despesas administrativas - Participantes	8,00%
% de Contribuição para cobertura das despesas administrativas - Patrocinadora	2,00%

O valor do Fundo Administrativo, em 31/12/2018, é de R\$ 12.297.761,06 (PGA), tal montante mostra-se adequado para arcar com as despesas administrativas oriundas do Plano Misto Saldado.

O plano de custeio apresentado neste parecer atuarial entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2019 e terá a sua vigência encerrada em 31 de março de 2020.

X. PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16 de 2014 foi divulgada a Resolução CNPC nº 22 de 2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil destes títulos.

Conforme informado pela CAPAF, por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos do Plano BD Saldado estão marcados à mercado. Portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento de déficit.

XI. CONCLUSÃO

No início de 2013 houve a implementação do Plano BD Saldado e visando a sua viabilidade financeira foi firmado com o Patrocinador um contrato de compromisso a fim de preservar o seu necessário equilíbrio financeiro, baseado no resultado da avaliação atuarial posicionada em 01/01/2013. O referido contrato foi aditivado/alterado nas seguintes datas: 31/07/2013, 20/11/2015, 31/12/2015 e 09/08/2017.

Em 31/12/2018, o resultado do Plano BD Saldado é superavitário em R\$ 167.429.570,57, que está em Reserva de Contingência e em Reserva Especial, pelo segundo ano consecutivo.

Vale ressaltar que o incremento na suficiência do Plano BD Saldado ocorreu principalmente devido a rentabilidade auferida no período e pelo comportamento de participantes ativos, onde se observa postergação no requerimento das aposentadorias. Outros fatores, como falecimento de pensionistas e resgate de reserva decorrente de pedido de cancelamento de inscrição de participantes, também contribuíram para o aumento da suficiência do Plano BD Saldado no período.

Sendo assim, para fins desta Avaliação Atuarial, as hipóteses formuladas são apropriadas e adequadas e os métodos atuariais adotados estão em conformidade com os princípios atuariais aceitos e atendem a Resolução CGPC Nº 18 de 2006, a Resolução CNPC Nº 15 de 2014 e a Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar.

ANEXO A

RESUMO DO PLANO

Identificação do Plano

Plano de Benefício Definido Saldado

Data de Início

01/01/2013

Data da Avaliação Atuarial

31/12/2018

Características do Plano

1. Plano de Benefício Definido; e
2. Com contribuições da Patrocinadora e Participantes Assistidos.

Benefícios Ofertados

- Benefício Proporcional Saldado de Aposentadoria;
- Abono Anual;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Aposentadoria por Tempo de Serviço;
- Aposentadoria Especial;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Antecipada por Tempo de Serviço; e
- Pecúlio por Morte.

Quantidade de Contribuições por Ano

13 (12 mensais e 13º Salário)

Quantidade de Benefício por Ano

13 (12 mensais e Abono Anual)

Classificação dos Participantes (CP)

Participantes Ativos ou Vinculados (Grupo A): aqueles que ainda não tenham atingido às condições de elegibilidade prevista no Regulamento do Plano de Benefício Definido ou, se elegíveis, não optaram por receber qualquer benefício pela Entidade, considerando seu ingresso nos referidos Planos a partir da constituição da Entidade até o início de vigência da Portaria Nº 1417/1974 do Ministério do Interior, ou seja, tenham ingressado

naqueles Planos desde a sua constituição até 08.01.1975 e que optaram por se transferir para este Plano Saldado.

Participantes Ativos ou Vinculados (Grupo B): aqueles que ainda não tenham atingido às condições de elegibilidade prevista no Regulamento do Plano de Benefício Definido, considerando seu ingresso no referido Plano a partir da vigência da Portaria Nº 1417/1974 do Ministério do Interior, ou seja, que tenham ingressado naquele Plano de 09.01.1975 até o último ingresso permitido e que optaram por se transferir para este Plano Saldado.

Participantes Assistidos (Grupo A): aqueles em gozo de benefício pelo Plano de Benefício Definido, considerando seu ingresso ao referido Plano da constituição da entidade até o início de vigência da Portaria Nº 1417/1974 do Ministério do Interior, ou seja, tenham ingressado no Plano desde a sua constituição até 08.01.1975 e que optaram por se transferir para este Plano Saldado.

Participantes Assistidos (Grupo B) - aqueles em gozo de benefício pelo Plano de Benefício Definido, considerando seu ingresso ao referido Plano a partir da vigência da Portaria Nº 1417/1974 do Ministério do Interior, ou seja, que tenham ingressado ao Plano de 09.01.1975 até o último ingresso permitido e que optaram por se transferir para este Plano Saldado.

Beneficiários (Grupo A): aqueles em gozo de benefício pelo Plano de Benefício Definido, considerando o ingresso do participante falecido ao referido Plano da constituição da entidade até o início de vigência da Portaria Nº 1417/1974 do Ministério do Interior, ou seja, tenha o participante falecido ingressado no Plano desde a sua constituição até 08.01.1975 e que optaram por se transferir para este Plano Saldado.

Beneficiários (Grupo B) - aqueles em gozo de benefício pelo Plano de Benefício Definido, considerando o ingresso do participante falecido ao referido Plano a partir da vigência da Portaria Nº 1417/1974 do Ministério do Interior, ou seja, que tenha o participante falecido ingressado ao Plano de 09.01.1975 até o último ingresso permitido e que optaram por se transferir para este Plano Saldado.

Ex-Participantes: aqueles que tiveram cancelada sua inscrição no Plano BD de Benefícios, e que não tinham à época atingida as condições de elegibilidade previstas nos Regulamento do Plano BD de Benefícios, e mantém o Vínculo Empregatício com os Patrocinadores, motivo pelo qual permanecem suas contribuições de Participante, efetuadas ao Plano BD de Benefícios, em seu favor.

Benefício Saldado

Para o Participante Assistido e Beneficiário deste Plano, o benefício que o mesmo terá direito de acordo com as regras do Regulamento do plano.

Benefício Proporcional Saldado

Para os Participantes Ativos ou Vinculados deste Plano, o benefício que o mesmo terá direito de acordo com as regras do Regulamento do plano.

Reajustamento de Benefícios

O Benefício Saldado e Benefício Proporcional Saldado serão reajustados, sempre no mês de janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante aprovação do órgão fiscalizador. Quando as aplicações financeiras não superarem o Índice do Plano será utilizado o resultado das aplicações financeiras para fins de reajuste dos benefícios.

ANEXO B

Condições e cálculos dos Benefícios

Identificação do Plano

Plano de Benefício Definido Saldado

- Grupo A:

Benefício	Nível dos Benefícios	Elegibilidade	Cálculo
Benefício Proporcional Saldado	Portaria 375/69	I. Participantes inscritos até 11/12/1969: Concessão do benefício correspondente pela Previdência Social, Rescisão do contrato de trabalho com o Patrocinador e 5 (cinco) anos de contribuição ao Plano ao qual estava vinculado. II. Participantes inscritos entre 12/12/1969 e 08/01/1975: Concessão do benefício correspondente pela Previdência Social, Rescisão do contrato de trabalho com o Patrocinador e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição ao Plano pelo qual está vinculado.	O participante terá direito ao Benefício Proporcional Saldado equivalente a: $(SP - INSS)$ Sendo: SP = Salário de Participação; INSS = Valor do benefício hipotético a ser calculado conforme sistema oficial de previdência.
	Regulamento	I. Aposentadoria por Tempo de Serviço: concessão do Benefício pela Previdência Social, desligamento do patrocinador, 10(dez) anos de vinculação ao Patrocinador e 35 (trinta e cinco) anos de vinculação previdenciária e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade. II. Aposentadoria por Idade: concessão do Benefício pela Previdência Social, Desligamento do Patrocinador, 10 (quinze) anos de vinculação ao Patrocinador. III. Aposentadoria Especial: concessão do Benefício pela Previdência Social, 10 (dez) anos de vinculação ao Patrocinador e 53 (cinquenta) anos de idade.	O participante terá direito ao Benefício Proporcional Saldado equivalente a: $[(SRB - INSS) + AB]$ Sendo: SRB = Salário Real de Benefício INSS = Valor do benefício hipotético a ser calculado conforme o sistema oficial de previdência. AB = Abono equivalente a 20% do SRB, concedido:

Benefício	Nível dos Benefícios	Elegibilidade	Cálculo
Abono Anual	Portaria 375/69 e Regulamento	O participante será elegível ao Abono Anual quando estiver recebendo o Benefício Proporcional Saldado deste Plano.	O Abono Anual será correspondente ao valor do Benefício Proporcional Saldado pago no mês de dezembro.
Invalidez ou Morte	Portaria 375/69 e Regulamento	Os participantes ativos e vinculados não terão mais cobertura aos benefícios de invalidez ou morte (pensão) neste Plano Saldado. Entretanto, no caso de falecimento ou invalidez do participante ativo e vinculado a reserva matemática será garantida ao participante e ou seu dependente, conforme o caso, de forma atuarialmente.	70% de uma VRP ou seu beneficiário poderá receber o benefício em forma de pagamento único ou em até 12 parcelas mensais.
Benefício Saldado de Pensão por Morte	Portaria 375/69 e Regulamento	Falecimento do participante assistido.	50% do valor do Benefício Saldado de Aposentadoria que o Participante assistido estava recebendo e mais 10% por dependente.
Benefício Saldado de Pecúlio	Portaria 375/69 e Regulamento	Falecimento do participante assistido.	O valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor do benefício mensal saldado que o participante assistido percebia no mês em que se deu o óbito.

- Grupo B:

Benefício	Nível dos Benefícios	Elegibilidade	Cálculos
Benefício Proporcional Saldado	Regulamento	I. Aposentadoria por idade: concessão do benefício pela Previdência Social, desligamento do Patrocinador, 10 (dez) anos de vinculação ao Patrocinador. II. Aposentadoria por Tempo de Serviço: concessão do Benefício pela Previdência Social, desligamento do Patrocinador, 10 anos de vinculação ao Patrocinador, 35 (trinta e cinco) anos de vinculação previdenciária e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade. III. Aposentadoria Especial: concessão do Benefício pela Previdência Social, 10 (dez) anos de vinculação ao Patrocinador e 53 (cinquenta) anos de idade.	O participante terá direito ao Benefício Proporcional Saldado equivalente a: $[(SRB - INSS) + AB]$ Sendo: SRB = Salário Real de Benefício INSS = Valor do benefício hipotético a ser calculado conforme o sistema oficial de previdência. AB = Abono equivalente a 20% do SRB, concedido:
Abono Anual	Regulamento	O participante será elegível ao Abono Anual quando estiver recebendo o Benefício Proporcional Saldado do plano.	O abono anual será correspondente ao valor do Benefício Proporcional Saldado pago no mês de dezembro proporcionalizado em relação ao número de meses que o participante se manteve em gozo de benefícios no curso do ano.
Invalidez ou Morte	Regulamento	Os participantes ativos e vinculados não terão mais cobertura aos benefícios de invalidez ou morte (pensão) neste Plano Saldado. Entretanto, no caso de falecimento ou invalidez do participante ativo e vinculado a reserva matemática será garantida ao participante e ou seu dependente, conforme o caso, de forma atuarialmente.	70% de uma VRP ou seu beneficiário poderá receber o benefício em forma de pagamento único ou em até 12 parcelas mensais.
Benefício Saldado de Pensão de Morte	Regulamento	Falecimento do participante assistido.	50% do valor do Benefício Saldado de Aposentadoria que o Participante assistido estava recebendo e mais 10% por dependente.
Benefício Saldado de Pecúlio	Regulamento	Falecimento do participante assistido.	O valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor do benefício mensal saldado que o participante assistido percebia no mês precedente ao seu falecimento.